

CARVALHO PEREIRA, Guarda Municipal, matrícula nº 73.596-0 e DAVID DA SILVA MACIEL, Guarda Municipal, matrícula nº 73.455-01. Objeto: Intimar a parte supramencionada, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar nº 037/2007, sobre o resultado do Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 059/2021 que culminou na ABSOLVIÇÃO dos servidores supracitados, em face da denúncia apresentada, por não haverem provas suficientes para condenação, conforme os termos do art. 131, inciso IV e V, da Lei Complementar nº 037/2007. Na oportunidade, ressalta-se que a Portaria nº 001/2022 - SESEC do dia 21 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município - DOM divulgou o resultado do PAD nº 059/2021. Ademais, a Portaria nº 0301/2021 - SESEC, publicada no DOM do dia 08 de setembro de 2021, delegou ao Corregedor as providências relativas à publicação das aplicações de penalidades nos termos do art. 1º, § 1º, da mencionada Portaria. Publique-se e registre-se. **CORREGEDORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ**, em 21 de janeiro de 2022. **Inspetor Romulo Reis de Almeida - CORREGEDOR - CORREGEDORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

*** **

INTIMAÇÃO - PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 059/2021. **INTERESSADO:** MARIA LUCIETE DE SOUZA GONÇALVES, Subinspetora, matrícula nº 19.072-01. **ADVOGADOS:** Camilla de Nazaré R. Siqueira (OAB/CE 42.09), Diego Victor Lemos Nery (OAB/CE 34.169), Nathália Guilherme B. Borges (OAB/CE 28.463) Renata Andrade Costa (OAB/CE 43.221), Roni Furtao Borgo (OAB/CE 46.072-A). Objeto: Intimar a parte supramencionada, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar nº 037/2007, sobre o resultado do Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 059/2021 que culminou na ABSOLVIÇÃO da servidora supracitada, em face da denúncia apresentada, por não haverem provas suficientes para condenação, conforme os termos do art. 131, inciso IV, da Lei Complementar nº 037/2007. Na oportunidade, ressalta-se que a Portaria nº 001/2022 - SESEC do dia 21 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município - DOM divulgou o resultado do PAD nº 059/2021. Ademais, a Portaria nº 0301/2021 - SESEC, publicada no DOM do dia 08 de setembro de 2021, delegou ao Corregedor as providências relativas à publicação das aplicações de penalidades nos termos do art. 1º, § 1º, da mencionada Portaria. Publique-se e registre-se. **CORREGEDORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ**, em 21 de janeiro de 2022. **Inspetor Romulo Reis de Almeida - CORREGEDOR - CORREGEDORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 05/2022 - SEFIN

Fixa metas mensais de incremento real de arrecadação tributária municipal, para fins de apuração da Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação Tributária (GEFAT), para os meses de janeiro, fevereiro e março de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal de Fortaleza, em especial, pelo art. 3º, § 3º da Lei Complementar nº 23, de 5 de setembro de 2005, e alterações posteriores, e ainda, tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.893, de 22 de setembro de 2005, alterado pelo Decreto nº 12.951, de 24 de abril de 2012; CONSIDERANDO o disposto no art. 4º e art. 7º do Decreto nº

11.893, de 2005, que prevê a fixação de metas mensais de arrecadação tributária e apuração da Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação Tributária – GEFAT, a que fazem jus os servidores da Secretaria Municipal das Finanças; CONSIDERANDO que o art. 5º, do Decreto nº 11.893, de 2005, que regulamentou a Gratificação de Estímulo a Fiscalização e Arrecadação Tributárias - GEFAT, que a meta de incremento de arrecadação será fixada ou alterada mediante aprovação, pela maioria absoluta dos membros da Comissão Permanente de Produtividade e Educação Fiscal (CPPEF) e publicada no Diário Oficial do Município; CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer metas incremento real de arrecadação tributária municipal para os meses de janeiro, fevereiro e março de 2022. CONSIDERANDO, por fim, as deliberações dos membros da CPPEF, designados pela Portaria nº 03/2022 - SEFIN (DOM de 13/01/2022), em reunião ordinária do dia 12/01/2022, formalizadas nos autos do Processo Administrativo nº P012830/2022, quanto à meta de arrecadação para os meses de janeiro, fevereiro e março de 2022. **RESOLVE:** Art. 1º - Fixar a meta mensal de incremento real de arrecadação tributária municipal, com base nos valores efetivamente arrecadados nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao período de referência, em confronto com o período compreendido entre o 13º (décimo terceiro) e o 24º (vigésimo quarto) mês antecedente ao de referência, a demais de outros fatores, na forma do art. 6º do Decreto nº 11.893, de 2005, nos seguintes índices:

MÊS	ÍNDIC/PERCENTUAL
Janeiro/2022	7,09%
Fevereiro/2022	7,30%
Março/2022	10,41%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2022. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN**, em Fortaleza-CE, aos 20 de janeiro de 2022. **Flávia Roberta Bruno Teixeira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

*** **

PORTARIA Nº 07/2022 - SEFIN - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, em especial, o previsto no art. 72, inc. VIII da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, no art. 7º, inciso VIII, do Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que autoriza o Titular da Pasta a expedir Portaria e demais atos normativos sobre a aplicação de leis, decretos e regulamentos no interesse dessa Secretaria. CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 13.733, de 28 de dezembro de 2015, na Portaria nº 036, de 15 de agosto de 2016, e no art. 6º, § 1º da Instrução Normativa nº 05/2017 – SEFIN, de 31 de outubro de 2017, que regulamenta a implementação do financiamento de cursos de pós-graduação aos servidores municipais, mediante custo parcial. **RESOLVE:** Art. 1º - Conceder ao servidor ANDRÉ RAMOS FERREIRA, matrícula nº 56703, Coordenador Técnico na Unidade Executora Municipal do Programa Nacional de Apoio a Gestão Administrativa e Fiscal nos Municípios Brasileiros UEM/PNAFM, lotado nesta Secretaria Municipal das Finanças, o AUXÍLIO FINANCEIRO na modalidade indenização de despesas, relativo ao financiamento parcial do Curso de Pós-Graduação lato sensu, Pós-Graduação em Governo Digital, promovido pela empresa Verbo Educacional, na forma constante no Anexo Único desta Portaria, ficando o referido servidor obrigado a apresentar à Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP, mensalmente, a declaração de assiduidade, e, trimestralmente, a comprovação de sua situação acadêmica, ambas fornecidas pela empresa Verbo Educacional. Art. 2º - A não apresentação dos documentos pelo servidor na forma prescrita no art. 1º desta Portaria e no art. 8º da IN nº 05/2017 – SEFIN, implicará na imediata suspensão do benefício, sem prejuízo da devolução dos valores já percebidos. Art. 3º - As despesas com o auxílio financeiro, a que se refere o art. 1º desta Portaria, correrão à conta da Dotação: 23.901.04.128.